

**PORTARIA SEMED nº 038, 26 de MAIO de 2026.**

*“Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros extraordinários para **Associação de Pais e Mestres do Centro Municipal de Educação Infantil Margaridinha**, por meio do Programa Gestão Escolar Autônoma - PGEA, e dá outras providências.”*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e do disposto no artigo 4º, II da Lei Municipal nº1582/2018 e artigo 5º alterado pela Lei nº 1.948/2023.

CONSIDERANDO o disposto no art. 15 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB - Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que dispõe sobre a autonomia administrativa, pedagógica e gestão financeira das unidades escolares públicas;

CONSIDERANDO que o artigo 2º, parágrafo único da Lei Municipal nº 1.582/2018 (alterado pela Lei nº 1.948/2023), que trata dos recursos financeiros estabelecidos em Orçamento pela Prefeitura do Município de Colinas do Tocantins, devendo os repasses obedecer aos critérios, valores e formas preconizadas na legislação vigente;

CONSIDERANDO que o artigo 4º, II, Lei Municipal nº 1.582/2018, determina que caberá a Secretaria Municipal de Educação as orientações referentes à aplicação de recursos e prestações de contas;

CONSIDERANDO o Plano Municipal de Educação 2015/2025, especialmente no que se refere à Meta 2.16, que estabelece implementar projetos que venham fortalecer a relação família/escola proporcionando a melhoria da aprendizagem e Meta 2.21. Inovar e garantir práticas pedagógicas nos sistemas de ensino, com a utilização de recursos educacionais que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos alunos;

CONSIDERANDO o principal objetivo e promover o desenvolvimento integral das criança por meio de construção e cuidado de uma horta escolar inclusiva, estimulando autonomia, interação social aprendizagem sensorial e consciência sobre o cuidado com meio ambiente dentro do âmbito escolar do CEMEI Margaridinha.

CONSIDERANDO o Projeto **‘Pequenos Jardineiros - A Horta Inclusiva na Educação Infantil’** por meio de aprendizagem das crianças é principalmente por meio de experiência concreta e sensoriais.

CONSIDERANDO a necessidade de simplificação e celeridade dos processos relacionados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, buscando a transparência, a eficiência e o atendimento tempestivo às demandas da Unidade Educacional.

RESOLVE:

Art. 1º Destinar à Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino por meio do “Programa Gestão Escolar Autônoma - PGEA”, recursos financeiros extraordinários destinados ao projeto Institucional: **“Pequenos Jardineiros - A Horta Inclusiva na Educação Infantil”**

Parágrafo único. A Unidade Escolar apresentou ofício solicitando autorização de repasse financeiro para custear o projeto pedagógico.

Art. 2º O valor estimado para o repasse é de **R\$ 5.321,90 (cinco mil trezentos e vinte e um reais e noventa centavos)**, destinado exclusivamente ao projeto Institucional: “Pequenos Jardineiros - A Horta Inclusiva na Educação Infantil” conforme o planilha detalhada Anexa nos autos do processo.

Art. 3º Caberá a Secretaria Municipal de Educação através da Superintendência de Administração e Finanças o acompanhamento da aplicação dos recursos financeiros, assegurando o desenvolvimento dos projetos educacionais concernentes ao Projeto Político Pedagógico da Unidade Educacional.

Art. 4º O recurso para a execução do projeto Institucional será proveniente do Fundo Municipal de Educação - FME, que será repassado em uma única parcela na conta do FME da Unidade Executora, na forma da legislação aplicável, sem prejuízo dos procedimentos de fiscalização realizados periodicamente pelos órgãos competentes.

Parágrafo único. Os recursos deverão ser utilizados de acordo com as normas vigentes aplicáveis à execução financeira pelas Unidades Executoras, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.



Art. 5º A Associação de Pais e Mestres do Centro Municipal de Educação Infantil **Margaridinha**, deverá cumprir todas as formalidades dos processos administrativos, conforme disposto no Art. 8º da Portaria nº 001, de 08 de abril de 2021, as normas vigentes bem como prestar contas dos recursos recebidos para a execução do Projeto Institucional respeitando a estimativa de valor aprovada pela Secretária Municipal de Educação de Colinas do Tocantins/TO.

Art. 6º Caberá a Superintendência de Administração e Finanças, responsabilidade pela fiscalização da correta aplicação dos recursos financeiros objeto desta Portaria, garantindo o cumprimento dos objetivos propostos e a observância das normas legais vigentes.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Colinas do Tocantins/TO, 26 de maio de 2026.

Patrícia Castro Ferreira

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 635/2025



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://diario.colinas.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-c6f16a-26052026153045**